

Proc. Administrativo 945/2024

De: Josiane S. - SMA-ADM

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 16/02/2024 às 15:55:16

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, PREF, SMA-ADM

REQUISIÇÃO NITROGENIO

Número da Requisição*:

REQUISIÇÃO Nº257/2024

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN ANIMAL REFERENTE OAS MESES DE DEZEMBRO E JANEIRO .

Número da Reserva de Recurso*:

910

—
Josiane Borges Dos Santos

Anexos:

download.pdf

Licitacao_2023_478_PRPO54_2023__Ata_de_Registro_de_Precos_Nitrovalle.pdf

Licitacao_2023_478_PRPAta_da_Sessao_Publica_PP_042_2023.pdf

Licitacao_2023_478_PRPHomologacao.pdf

LicitaCon_Cidadao.pdf

Nitrogenio.pdf

rEQUISICAO_2_225_75.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.495.549/0135-61 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COTRIJAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV MAL. FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1841	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LTALAMINI@COTRIJAL.COM.BR	TELEFONE (54) 3332-2545
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **12:17:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

PROCESSO Nº 478/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
VALIDADE: 01 (UM) ANO

EMENTA: Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO e a empresa NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI para futuro e eventual fornecimento de Nitrogênio Líquido para Conservação do Sêmen Bovino do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho.

MUNICÍPIO: O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.842.233/0001-10, com sede na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Centro, Município de Antônio Prado/RS, representando neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE**, brasileiro, casado, administrador de empresa e empresário, RG nº 5002130697, CPF nº 208.049.970-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Zamboni, nº 71, Bairro Fátima, nesta cidade, CEP nº 95250-000.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A empresa **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI**, com sede na AV. Luiz Brambatti, nº 2012, Bairro São Sebastião, CEP: 15.607-170, na cidade de Fernandópolis/SP, telefone (17) 3322-2500, CNPJ nº 10.176.887/0001-27, representada neste ato por seu diretor administrativo, **PEDRO BORELLA NETO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 275.422.238-36, com endereço na Alameda Romênia, nº 518, Bairro City Barretos, na cidade de Barretos/SP, CEP: 14.784-040.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 042/2023, Processo nº 478/2023, bem como, das normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e Decretos Municipais nº 563/05 e 564/05, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Nitrogênio Líquido para Conservação do Sêmen Bovino do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho, conforme especificações constantes no Anexo I desta Ata e no Edital que a precedeu, quantidades, preços, órgãos participantes e fornecedor indicado abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI	
CNPJ: 10.176.887/0001-27	Telefone: (17) 3322-2500
Endereço: AV. Luiz Brambatti, nº 2012, Bairro São Sebastião, na cidade de Fernandópolis/SP	
Contato: Carlos Wagner Fernandes	E-mail: fiscal@nitrovet.com.br





Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

1.3. Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial.

1.4. Órgão Coordenador / Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras e Licitações.

1.5. Descrição, quantidades e preços dos materiais:

Lote	Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO COM 99,99% DE PUREZA MARCA: NITROVALLE	Litros	4.000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO de Antônio Prado/RS não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização, de qualquer espécie, à DETENTORA DA ATA.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 042/2023**, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato (fornecimento de bens e prestação de serviços).

3.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da DETENTORA DA ATA, sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como o boleto bancário ou cheque.

3.3. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizada a conta corrente junto ao cadastro do MUNICÍPIO durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. O MUNICÍPIO reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.





Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

3.5. Será de integral responsabilidade da DETENTORA DA ATA o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a DETENTORA DA ATA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal nº 1.698/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

3.7. A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para receber o pagamento, deverá:

- a) a nota fiscal/fatura, ser devidamente atestada por servidor do MUNICÍPIO e contendo o número do empenho;
- b) o termo de liberação de pagamento emitido pela Secretaria competente.

3.9. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a DETENTORA DA ATA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação tributária em vigor.

3.10. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela DETENTORA DA ATA para o e-mail a ser informado pela fiscalização.

3.11. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

3.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da DETENTORA DA ATA.

3.13. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta Ata, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação por parte da DETENTORA DA ATA.

3.14. É vedado à DETENTORA DA ATA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta Ata.

3.15. A critério do MUNICÍPIO, poderão ser descontadas, dos valores devidos, as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.





Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

3.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à DETENTORA DA ATA, será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

3.17. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação, constatadas a qualquer tempo, poderá resultar na aplicação de sanções e na rescisão da Ata de Registro de Preços.

3.18. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a DETENTORA DA ATA será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

3.19. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO, a depender de justificativa apresentada pela DETENTORA DA ATA.

3.20. Persistindo a irregularidade, o MUNICÍPIO adotará as medidas necessárias à rescisão da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à DETENTORA DA ATA a ampla defesa.

3.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a DETENTORA DA ATA não regularize sua situação.

3.22. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a DETENTORA DA ATA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do MUNICÍPIO.

3.23. A DETENTORA DA ATA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

3.24. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e o MUNICÍPIO compensará a DETENTORA DA ATA com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

3.25. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.26. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.27. Para fins de pagamento, a DETENTORA DA ATA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da DETENTORA DA ATA.

3.28. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão deste MUNICÍPIO.

3.29. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

CLÁUSULA IV – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, objeto desta Ata, o MUNICÍPIO designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação da DETENTORA DA ATA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A fiscalização deverá seguir as normas estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.3. Todo e qualquer fornecimento do material, fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora, que ficará obrigada a adequá-lo no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do MUNICÍPIO:

a) atestar, nas notas fiscais/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais, objeto desta Ata;

b) aplicar à DETENTORA DA ATA, penalidade, quando for o caso;

c) prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução desta Ata;

d) efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da DETENTORA DA ATA:

a) fornecer os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, nas especificações contidas na Ata;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

c) manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

d) fornecer os materiais, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, em substituição ao contrato, será emitida Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e envio ao Fornecedor por via de endereço eletrônico (e-mail).

6.2. A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Todo o fornecimento será prestado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. À DETENTORA DA ATA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 563/05 e 564/05, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global registrado, bem como, poderá ser aplicada à DETENTORA DA ATA a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

II – pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, nos prazos previstos nesta Ata, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelada a Ata de Registro de Preços, bem como, poderá ser aplicada à DETENTORA DA ATA a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

III – pelo fornecimento dos materiais em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo MUNICÍPIO para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelada a Ata de Registro de Preços e/ou imputada à DETENTORA DA ATA a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

IV – pelo não fornecimento dos materiais solicitados, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelada a Ata de Registro de Preços e/ou imputada à DETENTORA DA ATA a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo MUNICÍPIO, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelada a Ata de Registro de Preços e/ou imputada à DETENTORA DA ATA a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total desta Ata, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:





Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo MUNICÍPIO, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo MUNICÍPIO;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- f) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i) descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- j) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

7.2. Além das demais sanções previstas, a DETENTORA DA ATA terá sua ata rescindida quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; e
- b) tiver presentes razões de interesse público.

7.3. Será facultada à DETENTORA DA ATA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

7.4. As multas e seu pagamento, não eximirão a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, somente poderão incidir reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA, nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01, contados da data da apresentação da proposta.





Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

8.4. Para concessão do disposto no item 8.2 desta Ata, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar requerimento comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas.

8.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.6. Junto com o requerimento, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar os custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.7. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do MUNICÍPIO e no mural do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) a DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) a DETENTORA DA ATA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a DETENTORA não acatar a revisão dos mesmos;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Mural da Prefeitura (publicidade oficial), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.





Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

9.3. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. O fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Dep. de Compras e Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos solicitados.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo MUNICÍPIO para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução desta Ata de Registro de Preços, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o MUNICÍPIO em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao MUNICÍPIO sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA XII – DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

12.1. As comunicações dos atos decorrentes desta Ata seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) contrafé do representante legal; ou
- b) correio eletrônico (e-mail), com confirmação do recebimento; ou





Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

c) carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 042/2023 e a proposta da empresa supramencionada classificada em 1º lugar nos lotes supranumerados.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelos Decretos Municipais nº 563/05 e 564/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Antônio Prado/RS, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO – RS
ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE – Prefeito Municipal
Município

NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI
PEDRO BORELLA NETO - Representante
Detentora da Ata

Visto – Assessoria Jurídica

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DO LOCAL E DO PRAZO

1.1. O local de entrega será no pátio da Cooperativa Agropecuária Pradense, localizada na Rua Genoveva, s/n, Bairro Fátima, no horário das 7h às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

1.1.1. As entregas deverão ser realizadas a granel, em litros, e deverá ser efetuada a recarga direta nos botijões dos inseminadores.

1.2. As entregas deverão obedecer a um calendário de abastecimento preestabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial e a DETENTORA DA ATA.

1.2.1. As entregas estão programadas para serem realizadas a cada 28 dias, podendo haver alteração nas datas conforme a necessidade de ambas as partes.

1.2.2. Não será aceito produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação de nova marca;

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior à cotada inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nesta ata.

1.2.2.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições de marca do produto ofertado.

1.2.3. Como condição de fornecimento do produto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA deverá manter as mesmas condições de habilitação.

1.2.4. A DETENTORA DA ATA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta ata.

1.2.5. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2 – DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta ata, conforme Art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 478/2023 - Pregão - Registro de Preços **Modalidade:** 42/2023 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
Objeto: Fornecimento de Nitrogênio Líquido para Conservação do Sêmen Bovino do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho.
Expedição: 26/04/2023 **Homologação:** **Situação:** Aberta

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO COM 99,99% DE PUREZA (NL2) (13102)	L	12,7500	-
Lance				Valor Unitário	%
	1	NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI		12,0000	-5,88

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 478/2023 - Pregão - Registro de Preços **Modalidade:** 42/2023 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
Objeto: Fornecimento de Nitrogênio Líquido para Conservação do Sêmen Bovino do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho.
Expedição: 26/04/2023 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO COM 99,99% DE PUREZA (NL2) (13102)	L	4.000,0000	12,0000	48.000,00
Total do Fornecedor						48.000,00

Total Geral	48.000,00
-------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: MARILDA BORGES CORBELINI e ARAKEN LANDIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/505A-0081-3E29-67FA>



CNPJ: 87.842.233/0001-10
Praça Garibaldi, 57 – Antônio Prado/RS
CEP: 95250000

Processo de Licitação: 478/2023
Data do processo: 26/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo Nr.:** 478/2023

b) **Licitação Nr.:** 42/2023

c) **Modalidade:** Pregão Presencial - Registro de Preços

d) **Data da Homologação:** 15/05/2023

e) **Objeto da Licitação:** Fornecimento de Nitrogênio Líquido para Conservação do Sêmen Bovino do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho.

f) **Fornecedor e itens vencedor:**

FORNECEDOR				Valor Total	
NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI				48.000,00	
Lote	Item	Descrição	Fornecedor	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO COM 99,99% DE PUREZA (NL2) (13102)	NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI	12,00	48.000,00

Segunda-Feira, 15 de maio de 2023

ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

Detalhamento do Objeto

Ir

Ações

☒

Lote

1 - 1 de 1

Tipo		Nr	Descrição			Qtde
ITEM	1	NITROGENIO LIQUIDO		5.000,00	I	10,85

1 - 1 de 1



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



TCE-RS LicitaCon Cidadão

 LicitaCon 

 Novas Licitações no RS

 Municipal

 Estadual

release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)

 Busca Licitações

 Busca Contratos

 Contratações COVID-19



CONDICIONAL: 1487

DATA DE EMISSÃO: 31/01/2024

DATA DE VENCIMENTO: 07/02/2024

CLIENTE: 75827 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ENDEREÇO: SOLEDADE, S/N

BAIRRO: INTERIOR

CEP: 0 -

MUNICÍPIO: SOLEDADE

ESTADO: RS

TELEFONE: 0000-0000

Eu, abaixo assinado, responsabilizo-me pelas mercadorias descritas e retiradas por mim, autorizando ainda a COTRIJAL a emitir a Nota Fiscal dentro do prazo estabelecido pela empresa, conforme segmento a contar desta data. Data de emissão: 31/01/2024.
Em caso de associado ou colaborador, decorrido o prazo será debitado em conta corrente. Ciente e Autorizo.

** Produto(s) sujeito(s) a alteração de preço(s). O(s) valor(es) cobrado(s) pelo(s) produto(s) será(ão) o(s) da data vigente.

** Produto(s) para devolução está(ão) sujeito(s) a análise quanto à embalagem, validade, quantidade e apresentação.

Código	GTIN	Descrição	UN	Quantidade	Preço de venda	Total
5297	1000000052978	NITROGENIO LIQUIDO	UN	307,000	7,25	2.225,75
						2.225,75

ASSINATURA DO VENDEDOR
LUCIANO DE MORAES DA SILVA

ASSINATURA DO SUPERVISOR
ELISE KNOPF DOS SANTOS

ASSINATURA DO CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LOJA COTRIJAL
CNPJ 91.495.549/0135-61
Av. Mal. Floriano Peixoto, 1841
B. Centro - Soledade/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 257/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	54	5818	339030040000

Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO REFERENTE O MÊS DE DEZEMBO E JANEIRO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN ANIMAL.

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	22576	Nitrogênio liquido lt.	l	307,0000	7,25	2.225,75

Total Geral dos Itens.: R\$ 2.225,75

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. _____ SOLEDADE, 16/02/2024. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Josiane Borges dos Santos

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: MARILDA BORGES CORBELINI e ARAKEN LANDIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/505A-0081-3E29-67FA> e informe o código 505A-0081-3E29-67FA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 505A-0081-3E29-67FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 16/02/2024 16:20:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARAKEN LANDIN (CPF 802.XXX.XXX-87) em 16/02/2024 16:46:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/505A-0081-3E29-67FA>